



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
RONDÔNIA**

Exercício: 2025

** Data da Impressão **
14/04/2025

Documento de Formalização de Demanda

Orgão PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

Sector Requisitante Secretaria Municipal de Administração e Fazenda -

Responsável pela Demanda ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Matrícula 334

Email abimaelalonsoaranda@hotmail.com

Telefone 69999529391

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens ou contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Constituição Federal estabelece em vários dispositivos, especialmente o art. 37, o princípio da publicidade, vejamos: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) O princípio da publicidade é uma das chaves do Direito Público brasileiro e se relaciona com os princípios estruturantes do Estado, em especial com o princípio republicano, a publicidade configura uma dimensão da cidadania, pois permite o controle social do Poder Público pelos cidadãos. Apesar da possibilidade de extrair da Constituição uma conformação ambiciosa do princípio da publicidade, a prática brasileira está longe de preencher as suas exigências, com ofensa cotidiana também aos demais princípios constitucionais. Uma verdadeira República, informada pelo interesse público e com agentes públicos que mereçam tal denominação, deve ser absolutamente transparente e controlável; ademais, sem controle e sem participação não há democracia, outro princípio constitucional estruturante. Duas derivações específicas do princípio da publicidade merecem atenção: o direito de acesso à informação e sua potencialidade transformadora e o (mau) uso da publicidade institucional. O município de Nova Brasilândia não possui grandes ferramentas de comunicações, a exemplo TV local, não resta outra alternativa à Administração Pública, que não se valer do sistema de Rádio, para comunicar as ações, a exemplo campanha de vacina, concessão de refis, entre outras atividades administrativas. A presente contratação deve ser realizada por intermédio de inexigibilidade nos termos da lei de licitações, tendo em vista que neste município só há uma rádio, torna-se inviável a competição, em virtude da existência de um único fornecedor

2. Quantidade de bens ou serviço a ser contratada.

Quantidade Unidade Especificação

4,300.00	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMA DE RADIO
----------	------	---

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

Prazo Entrega / Execução: 14/05/2025

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Fiscal

Nome ABIMAEAL ALONSO ARANDA

Matrícula 334

Cargo Secretario de Administracao e Fa**E-mail** abimaelalonsoaranda@hotmail.com

Telefone 69999529391

Membro da Equipe

Nome TAIZA PEREIRA CONTÃO

Matrícula 5136

Cargo ASSESSOR NIVEL III

E-mail semaf@novabrasilandia.ro.gov.br

Telefone 69985002165

NOVA BRASILÂNDIA DOESTE/RO, 14/04/2025.

ADRIANA REGINA DE VASCONCELOS
Responsável pela Formalização da Demanda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS –

Processo Administrativo nº 182/2025 –
DFD – Documento de Formalização de Demanda nº486 /2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação de emissora de rádio com frequência modulada (FM) é fundamental para garantir a ampla divulgação de atos oficiais e legais, bem como de anúncios institucionais e informativos de interesse público. Esta necessidade surge da obrigatoriedade de transparência na comunicação governamental, visando assegurar que informações relevantes atinjam de forma eficaz e eficiente toda a população, independentemente de sua localização geográfica.

A emissora de rádio FM são meios de comunicação de massa com grande capilaridade e audiência diversificada, alcançando tanto zonas urbanas quanto rurais.

A presente contratação sera para atender demanda das Secretarias da municipalidade, através de inexigibilidade de licitação nos termos do art.74 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste RO

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Cod./Natureza Despesas : 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:

Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com outorga para operação na faixa de FM;

Capacidade técnica para transmissão com qualidade de áudio e cobertura para abrangência o sinal satisfatória no municipal de Nova Brasilândia D'Oeste / RO a abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato.

Apresentação de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida.

A certidão/declaração deve informar qual o raio de abrangência do sinal no território deste

icípio.

Requisitos Legais e Administrativos:

Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

Documentação que ateste a inexistência de impedimentos legais para contratar com a administração pública.

Requisitos de Capacidade Operacional:

Experiência comprovada na veiculação de anúncios institucionais, campanhas públicas ou serviços similares;

Estrutura operacional que permita a execução dos serviços de forma tempestiva, incluindo equipe técnica qualificada.

5. OBJETO

Contratação de empresa especializada na criação, produção e veiculação de programa de radio.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Quantidade de minutos	Valor unitario	Valor total
01	4300	R\$ 18,50	R\$79,550,00

As justificativas dos quantitativos estão em anexo no processo nº 182/2025.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta de contratações similares feitas por outras Administrações Públicas, mostrando-se compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preços estimado é de R\$ 18,50 por minuto de divulgação, totalizando R\$ 79.550,00.

A cotação segue em anexo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos pelos setores demandantes, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

ra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEAL ALONSO ARANDA (CPF ###.###.352-##), em 22/04/2025 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/99456>. Folha 2 de 7

o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável conforme demanda ao longo do ano , com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:
Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que os serviços sejam realizados em contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão.

Considerando ser prestação de serviço continuo o contrato deve ser de 12 meses podendo ser prorrogado por igual periodo no limite de 5 (cinco) anos, conforme Art. 106 e Art. 107 da lei 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O planejamento declara viável esta contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEAL ALONSO ARANDA (CPF ###.###.352-##), em 22/04/2025 - 11:25, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/99456>. Folha 3 de 7

Justificativa da Viabilidade: Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Elaborado por:
Adriana Regina de Vasconcelos

ABIMAEAL ALONSO ARANDA
Sec. Mun. Administração e Fazenda



MAPA DE RISCO

PROCESSO Nº 182/2025

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 01			
LEVANTAMENTO INADEQUADO DOS ITENS QUE COMPÕEM OS SERVIÇOS			
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	() Alta	(x) Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos		
ID.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação	Elaborador do Termo de Referência	
ID.	Ação de Contingência:	Responsável	
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório	Fiscal de Contrato	

RISCO 02			
Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).			
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	() Alta	(x) Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada		
ID.	Ação Preventiva:	Responsável	
1	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares	Equipe de Planejamento da Contratação	
ID.	Ação de Contingência:	Responsável	
1	Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	Elaborador do Termo de Referência	

RISCO 03			
Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente			
PROBABILIDADE	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO	(x) Alta	() Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Frustrar a contratação plena da solução.		
ID.	Ação Preventiva:	Responsável	
1	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores	Elaborador do Termo de Referência	
ID.	Ação de Contingência:	Responsável	
1	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação	Elaborador do Termo de Referência	

RISCO 04			
Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos			
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	() Alta	(x) Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos		
3.	Necessidade de readequar prazos		
ID.	Ação preventiva	Responsável	
1	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Equipe de Planejamento da Contratação	
ID.	Ação de Contingência:	Responsável	
1.	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	



FASE II: Licitação

RISCO 05	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	() Alta	(x) Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
ID.	Ação Preventiva:		Responsável
1	Articular previamente com a PROCURADORIA priorização da análise deste processo		Secretário de Administração e Fazenda
ID.	Ação de Contingência:		Responsável
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela PROCURADORIA		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 06	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	(x) Alta	() Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id	Ação Preventiva:		Responsável
1	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequado		Equipe de Planejamento da Contratação
ID.	Ação de Contingência:		Responsável
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação		Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 07	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE	() Alta	() média	(x) baixa
IMPACTO	(x) Alta	() média	() baixa
ID.	Dano		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
ID.	Ação Preventiva:		Responsável
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequadas		Equipe de Planejamento da Contratação
ID.	Ação de Contingência:		Responsável
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.		Equipe da Licitação

RISCO 08	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	(x) Alta	() Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
ID.	Ação Preventiva:		Responsável
1.	Consultar o mercado sobre a participação		Equipe de Planejamento da Contratação
ID.	Ação de Contingência:		Responsável
1.	Republicar o processo		Área Administrativa

FASE III: Implantação dos Serviços

RISCO 11	Atraso no início da prestação do serviço		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO	(x) Alta	() Média	() Baixa
ID.	Dano		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados		
ID.	Ação Preventiva:		Responsável:
1.	Estabelecer cronograma de início das atividades		Fiscal do Contrato



ID.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

RISCO 12	Execução inadequada do serviço		
PROBABILIDADE	☐ Alta	☐ Média	☒ Baixa
IMPACTO	☐ Alta	☒ Média	☐ Baixa
ID.	Dano		
1.	Prejuízo a disponibilidade de serviços		
2.	Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto contratado		
ID.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço durante o período de adaptação	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
2.	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
ID.	Ação de Contingência:	Responsável	
1.	Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Sec. Mun. Administração e Fazenda





(Processo Administrativo nº 182/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o presente Termo de Referência fornecer elementos para a Contratação de empresa para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (rádio fm), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cuja tabela dos quantitativos encontra-se no Anexo I deste Termo.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme definição constante no inciso XII do Art.6º da Lei 14.133/2021, em razão dos serviços a serem executados possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os contratos terão prazo de vigência de **5 (cinco) anos** contados do(a) **publicação no PNCP**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que objeto pretendido se protraí no decorrer dos exercícios futuros, caracterizando-o como permanentes ante a demanda prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A administração não formulou o Plano Anual de Contratações no exercício anterior, por essa razão a referida contratação não tem base neste artefato de planejamento. No entanto, a referida contratação tem como lastro a Lei Orçamentária Anual, cuja despesa encontra-se prevista na referida Lei.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Em alternativa ao uso do papel será priorizado a utilização de arquivos digitais (PDF, DOCX), como meio para eventuais comunicações;

4.1.2 Quanto ao consumo de energia elétrica utilizada pela rádio em seus estúdios, será priorizado o uso de equipamentos de baixo consumo energético, e caso possível incentivar a emissora a utilizar fontes renováveis de energia;

4.1.3 Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; e

4.1.4 Não ter sido condenada, a empresa vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que o Estudo Técnico Preliminar não as previu.





Vistoria

4.4. Não aplicável a esta contratação.

Descrição dos Requisitos da Contratação

4.5. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, conforme previsto nos ofícios que deram origem ao Documento de Formalização de Demanda, cujos requisitos da contratação estão contemplados no item 4 do Estudo Técnico Preliminar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O contrato será fielmente executado pelas partes nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 O regime de execução do serviço se dará na modalidade de Empreitada por Preço Unitário

5.1.3 Após convocada a empresa terá o prazo de 3 (três) dias para assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa a ser aceita pela Administração.

5.1.4 Assinado o contrato ou documento equivalente e após a expedição da ordem de serviços a contratada terá o prazo 5 (cinco) dias para iniciar os serviços, que consistirão:

5.1.4.1. As inserções serão de 1 (um) minuto e veiculadas de segunda a sábado com no mínimo 5 (cinco) inserções diárias.

5.1.4.2. A Administração elaborará o texto base para inserção e a contratada realizará sua formatação e produção, ajustando o texto de acordo com os padrões necessários à divulgação e público alvo que deverá ser atingido.

Local e horário da prestação dos serviços





5.2. Os serviços serão executados na sede da contratada.

5.3. A contratada realizará as inserções entre os horários de 06h00min às 19h00min.

Das condições do local onde os serviços serão executados

5.4. Considerando que os serviços serão executados na sede da contratada, suas instalações deverão contemplar todos os equipamentos necessários para criação, produção e veiculação das ações governamentais da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por meio de suas Secretarias municipais.

5.5. Os equipamentos tratados no item anterior, deverão, caso aplicável, ser devidamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.6. Sua sede deverá comportar no mínimo um ambiente para reuniões ou deverá ser dotada de infraestrutura computacional para realização de reuniões virtuais com as equipes das Secretarias, as quais poderão ser realizadas para elaboração de estratégias em relação ao conteúdo a ser produzido, editado e veiculado.

Da metodologia e/ou procedimentos a ser utilizada na execução dos serviços

5.7. Os serviços, objeto desta solicitação, deverão ser executados de acordo com a seguinte metodologia:

5.7.1 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda solicitará das demais secretarias a apresentação de cronograma das ações governamentais que serão divulgadas no mês, bem como o texto base que deverá ser veiculado.

5.7.2 As secretarias entregarão este cronograma até o 1º (primeiro) dia útil do mês em que as ações deverão ser veiculadas, bem como o texto base que será divulgado.

5.7.2.1. O texto base deverá conter no mínimo: a ação que deverá ser divulgada; a secretaria responsável pela informação e o responsável pela sua elaboração; o público-alvo pretendido; entre outros aspectos julgados relevantes para compreensão da informação.





5.7.3 Recebida as demandas das secretarias, a Secretaria de Administração consolidará as informações apresentadas e até o 5º (quinto) dia útil do mês em que as ações deverão ser veiculadas, encaminhará para a contratada os cronogramas estipulados pelas secretarias, o texto base para divulgação e o quantitativo de inserções mensais.

5.7.4 O envio das informações elencadas no item anterior serão encaminhadas preferencialmente via e-mail ou outro meio de comunicação que permita o registro da data do envio e horário. As informações serão enviadas preferencialmente em arquivos no formato PDF ou DOCX.

5.7.5 A contratada acusará o recebimento do cronograma e texto base e no prazo de 2 (dois) dias do seu recebimento, apresentará à Administração a prévia das inserções que serão veiculadas, bem como seus respectivos horários, levando em consideração o público-alvo a ser atingido.

5.7.6 Será realizado pela contratada todas as alterações necessárias no texto para fins de adequação aos padrões de divulgação que melhor atendam a finalidade pretendida. Poderá a contratada, inclusive, caso o texto não esteja nos padrões técnicos necessários, criar o texto que será divulgado.

5.7.7 Na produção das inserções, serão utilizados recursos que permitam ao público-alvo assimilar a mensagem transmitida. Os locutores que realizarão as gravações do texto, serão escolhidos conforme o público-alvo a ser atingido.

5.7.8 Encaminhada a prévia das inserções para a Administração, ela terá o prazo de 24 horas para expedir a respectiva aprovação. Aprovada a prévia no prazo estabelecido, a contratada será informada em seu e-mail ou outro meio eletrônico que permita os devidos registros de data e hora, para que proceda a execução das inserções no prazo de 48h.

5.7.9 Caso a Administração não se manifeste pela aprovação no prazo estipulado no item anterior, a contratada realizará as inserções no mesmo prazo indicado no item anterior.

5.7.10 A contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, elaborará relatório circunstanciado dos serviços executados, anexando oportunamente as inserções realizadas no mês com a indicação dos horários em que foram inseridas.

5.7.11 Com vistas a verificar a efetividade dos serviços prestados, a contratada realizará reunião ao final de cada mês com a contratante para apresentar relatórios alusivos a audiência da emissora. Para tanto, a





contratada poderá valer-se de enquetes dirigidas aos públicos-alvo indicados, demonstrando a efetividade das inserções inseridas.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A reunião de que trata o item anterior poderá ser realizada remotamente por vídeo conferência.





Preposto

6.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Fiscalização Administrativa

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.25. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.26. Cabe ao gestor do contrato:

6.26.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.26.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.26.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.26.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.26.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.26.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até *02 (dois)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal*.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:





7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os serviços..

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes

procedimentos:





7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação perante os órgãos emissores destas certidões.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.31. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = *IPCA* anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.





7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Licitanet.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Licitanet serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e





8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentos no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021, conforme delineado no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.





Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista





9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;





9.19. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com outorga para operação na faixa de FM;

Declarações

9.21. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso);

9.22. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

9.23. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

9.24. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

9.25. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

9.26. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo da contratação é de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no **Anexo I**, conforme documento de id 203440.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



- 11.1. Efetuar o recebimento dos serviços verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e as cláusulas contratuais.
- 11.2. Designar, como fiscais do contrato, servidores para executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de "Representante da Administração" aos termos do art. 177 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 11.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 11.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 11.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.7. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 11.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 11.9. Fornecer cópia do respectivo Termo de Referência aos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços para assegurar o controle da qualidade dos serviços prestados, com comprovação de recebimento.
- 11.10. No início do contrato deve ser realizada inspeção pela contratada, juntamente com a contratante, da quantidade e estado de conservação dos equipamentos que serão postos à disposição da contratada, para que ao terminar o contrato sejam devolvidos em condições de uso.
- 11.11. Exercer a fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATADA, emitindo, mensalmente, relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.





11.12. Exercer a fiscalização de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, utilização de uniformes, de equipamentos e EPIs dentre outros elementos necessários a fiel execução do contrato.

11.13. Solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiverem sem uniforme ou crachá ou que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do contrato.

11.14. Executar, mensalmente, a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas no contrato.

11.15. Recusar os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência. A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais e serviços, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a sua correção e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11.17. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.





12.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (duas) horas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas emissores das certidões, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual; e, 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja





inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e outras que convier a Administração para o estrito cumprimento de suas obrigações legais;

12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.21 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.23 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.24 Deverá ser efetuada a reposição da mão de obra nos Trajetos, por profissional com as mesmas qualificações mínimas descritas neste instrumento, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

12.1.25 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.27 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.1.28 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.





12.1.29 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.1.30 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

12.1.31 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

12.1.32 A Contratada assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços, que tiver dado causa (s) a terceiro (s).

12.1.33 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.1.34 A contratada deverá aplicar boas práticas de sustentabilidade em atenção ao art. 170 da CRFB/88, art. 5ª da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

12.1.35 Deverá ser mantida a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações dela.

12.1.36 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado, atestado (s) expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas





13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, conforme solicitação de despesa anexa.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Termo elaborado por:

Crisley Naiara Helbe de Jesus.
Assessora Nível III

Aprovado por:

Abimael Alonso Aranda
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Clodoaldo Alves Pedroso
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CENTRAL PERMANENTE DE COMPRAS



ANEXO I – VALOR OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO TRJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Gravação e Inserção de Divulgação das Atividades Realizadas pelo poder Executivo Municipal	minutos	4300	18,50	79,550

*Considerando que o EPT apontou como inexigibilidade a contratação o valor descrito na tabela refere-se ao valor apresentado pela empresa detentora da exclusividade.





MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DESPACHO Nº 95/2025

PROCESSO: 182/2025

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1. Este setor recebeu o referido processo para elaboração do Termo de Referência. Cabe informar que devido o Estudo Técnico Preliminar ter poucas informações sobre o objeto escolhido (solução), ocasionou a demora em sua elaboração

2. Foi informado neste estudo que a única solução possível para atendimento em relação a necessidade de divulgação de atos do executivo de cunho informativo é a divulgação em rádio, a qual não adentraremos no mérito dessa escolha.

3. Neste documento foi informado que a contratação se daria por inexigibilidade, cujo fundamento se dá em razão da rádio situada no município ser a única capaz de atender ao objeto pretendido pela Administração, hipótese prevista no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2025.

4. Deste modo, o Termo de Referência foi elaborado levando em conta essa diretriz. Assim, para continuidade da instrução do processo, solicitamos da Secretaria requisitante, que elegeu a inexigibilidade como via da contratação, que insira no processo: **os documentos de habilitação da empresa, conforme itens 9.3 ao 9.26 do Termo de Referência; solicite proposta formal da empresa; apresente os documentos que comprovem a exclusividade da empresa; a respectiva reserva orçamentária e notas fiscais da empresa que comprovem que o preço praticado é condizente com os de mercado, a teor do que dispõe o § 4º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 ou outros meios que atestem o referido valor.**

5. No que se refere aos documentos que comprovem a exclusividade da empresa, que seja observado o disposto §1º do Art. 74. Em relação a este objeto nos parece que a exclusividade relatada refere-se a cobertura do sinal da rádio no território do município em que outras emissoras não tem essa disponibilidade. **Assim, entendemos**





MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

que a Administração deverá averiguar essa informação para fins de comprovação da exclusividade. Além disso, verificar questões relacionadas a audiência, visando comprovar que esta solução é de fato a mais adequada ao atendimento da necessidade.

6. Instruído o processo com estas informações, encaminhá-lo à Procuradoria Municipal para análise, nos termos do inciso III do Art. 72 da Lei 14.133/2021. Opinando pela legalidade, que seja elaborada a minuta contratual, atribuição da Procuradoria, conforme Lei Municipal 1437/2019. Após, retorne os autos para os registros necessários.

Vildimark Cardoso dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 24/2025





AQUI É **BOOOOM** DEMAIS

À Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços de Divulgação e Produção de Campanha Institucional

Prezados,

A Rádio Parecis FM 88,3, de Nova Brasilândia d'Oeste, apresenta esta proposta de prestação de serviços de veiculação e produção de campanha institucional, conforme as necessidades de comunicação da Prefeitura.

OBJETO

A presente proposta tem como objetivo a divulgação institucional de ações da Prefeitura, a partir de ofícios encaminhados pela gestão, por meio de inserções na grade de programação da Rádio Parecis FM 88,3.

Além da veiculação dos áudios institucionais, a Rádio Parecis FM também se responsabilizará pela gravação e edição dos áudios, que só serão veiculados após aprovação formal do cliente.

INVESTIMENTO

Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
Veiculação de inserções	R\$ 16,80/minuto	4.300 inserções	R\$ 72.240,00
Serviços de produção e planejamento	—	—	R\$ 7.310,00
Valor Total da Proposta	—	—	R\$ 79.550,00

RÁDIO PARECIS FM 88,3

Avenida Juscelino Kubitschek, 2488, setor 14 - Nova Brasilândia D'Oeste, Rondônia

Contato: 69 3418-3555 / 98114-9442 / nbo@parecisfm.com



www.parecisfm.com

CNPJ: 04.485.882/0003-45

RADIO CANDELARIA FM LTDA

Av. JK Setor 14 N. 2488 Centro Cep 76.958-000

(69)3418-3555 Nova Brasilândia D'Oeste - RO

Roberto Carlos



AQUI É **BOOOOM** DEMAIS

DIFERENCIAIS DA RÁDIO PARECIS FM

A Rádio Parecis FM 88,3 é uma emissora com grande audiência local, alcançando a confiança e a atenção de milhares de ouvintes não apenas em Nova Brasilândia, mas também em mais 11 municípios da região. Nossa programação faz parte da rotina da população da cidade, o que nos torna a melhor opção para a comunicação institucional do município.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos e ajustes necessários.

Atenciosamente,

Roberto Alves

Gerente Comercial

CNPJ: 04.485.882/0003-45

RADIO CANDELARIA FM LTDA

Av. JK Setor 14 N. 2488 Centro Cep 76.958-000

(69)3418-3555 Nova Brasilândia D Oeste - RO





www.parcisfm.com

MATERIAL/ATURAMENTO		
Duração do Spot em segundos		30
Duração do Testemunhal em segundos		30
Período (Início e Fim)	05/03/2025 a 05/04/2025	
Título do Material	Institucional	
Contato Puro	ROBSON JUNIOR	
CNPJ	47.768.194/0001-33	
Total:	R\$	2.605,00
Total Faturado	R\$	2.600,00
Vencimento	1 BOLETO DE 2.600,00 vencimento 24/04/2025	
Faturar contra	CLIENTE	
Forma de Faturamento:	BRUTO	

CONDIÇÕES GERAIS

1 - Em caso de venda no espaço comercial que implique a impossibilidade de vendação (das inovações contratuais), a emissora informa ao Cliente e/ou a agência sugerindo grade alternativa para vendação. Não havendo repactuação, o valor será devolvido ou deduzido da fatura.

2 - Cabe ao cliente/agência a responsabilidade sobre a veracidade e fidelidade das informações (na qual se baseiam) as vendas.

3 - O cliente/agência deverá encaminhar o material a ser vendido e a Carta de Vendação dentro do prazo de 48 horas, a contar do período de contratação de vendação.

4 - Nas vendas em que a emissora produza o material para o Cliente, seja, sem o pagamento do preço comercial pelo material, não poderá vender o mesmo como veículo de comunicação, seja via rádio, TV, etc.

5 - A vendação de material produzido pela Pátria FM em outra veículo de comunicação, sem o pagamento das devidas taxas, sujeita o Cliente a aplicação de multa de 50% do valor total do contrato.

3. O cliente deverá encaminhar e manter a ser veiculada a Carta de Veiculação dentro do prazo de 48 horas, a contar do período ora contratado de veiculação.

4. Nos casos em que a emissora produza o material para o Cliente, este será pago pelo prazo comercial pelo material, não poderá veicular em nenhum outro veículo de comunicação, seja brevidade, rádio, internet, etc.

A veiculação do material produzido pela Parvus FM em outro veículo, sem o pagamento dos direitos de uso, sujeita o Cliente a sanção e aplicação de multa de 50% do valor total do contrato.

CONTRATO DE PUBLICIDADE



REDE PARECIS DE RÁDIO

Contrato de publicidade que entre si se firmam, DENING SO CAFÉ inscrita no CNPJ sob o n.º 47.768.194/0001-33 com endereço SÍTIO LINHA 106, LT09 GB 12 LADO SUL, bairro RURAL na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CEP: 76932-000, aqui representada por ALAN NUNES DENING LTDA, com inscrição no CPF/MF n.º, adiante denominada simplesmente e RÁDIO CANDELÁRIA FM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.485.882/0003-45, com sede na Avenida JK, n.º 3770, Setor 14, Nova Brasilândia do D'Oeste/RO, representada por sua sócia administradora TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES LEONI, brasileira, solteira, empresária, natural de Manicoré – AM, nascida em 03 de setembro de 1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 168912 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob n.º 162.949.712-68, residente na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Guiana, n.º 3021, Apto 301, Bairro Embratel, CEP 76.820-749, adiante denominada, simplesmente, CONTRATADA, sob as cláusulas e condições abaixo citadas.

1 - É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de interesse da CONTRATANTE, cujos anúncios serão veiculados conforme pedido de inserção da PI / N.º 00060/2025 datado de terça-feira, 4 de março de 2025, anexada a este.

2 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 2.800,00, que será pago até a data de vencimento de 1 BOLETOS DE 2.800,00 vencimento 24/04/2025. Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária.

2.1 - O cancelamento do presente contrato implicará multa correspondente a 50% do valor restante da veiculação. O cancelamento só poderá ser realizado mediante notificação por escrito.

2.2 - As inserções contratadas, não poderão ser transferidas a terceiros, devendo as mesmas serem utilizadas exclusivamente pelo contratante, nos termos do P.I., sendo a grade de inserções contratada fixa e inalterável. Eventual e excepcional modificação que vier a ser acordada deverá ser objeto de distinto P.I.

3 - Em caso de redução no espaço comercial que implique a impossibilidade de veiculação das inserções contratadas, a emissora informará ao Cliente e/ou Agência sugerindo alternativa para a veiculação.

4 - Cabe ao cliente/agência a responsabilidade sobre a veracidade e fidedignidade das informações nas quais se baseia(m) a(s) peça(s) veiculada(s).

5 - O presente contrato terá início obedecendo o período de contrato, com início e término, respectivamente, em: 05/03/2025 e 05/04/2025

6 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou condições, por liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência de qualquer das partes.

7 - Qualquer tolerância das partes no cumprimento deste contrato não constituirá renovação.

8 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Nova.Brasilândia D'Oeste, terça-feira, 4 de março de 2025

Contratante
Testemunhas:

CPF:

Contratado
Testemunhas:

CPF:



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255304101199**
Código de Controle: **304101199**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04485882000345**
Nome ou Razão Social: **RADIO CANDELARIA FM LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 05/05/2025 11:49:28
Validade.....: 03/08/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **RADIO CANDELARIA FM LTDA**, CNPJ nº 04485882000345, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE:2025-EE11-FCDB-YAUC-15LW**
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:

Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.485.882/0003-45
Razão Social: RADIO CANDELARIA FM LTDA
Endereço: AV JK 3770 SETOR 14 / NOVA BRASILANDIA / NOVA BRASILANDIA D'OESTE / RO / 78974-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043022310959264710

Informação obtida em 05/05/2025 12:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
D'OESTE**

**ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS**

Certidão Negativa de Débitos Nº 1521 / 2025

CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'oste/RO, no uso da atribuição que lhe confere o Código Tributário Municipal para fins **VERIFICAÇÃO DE DEBITOS, CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data **em nome de RADIO CANDELARIA FM LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.485.882/0003-45**, situado(a) no município de NOVA BRASILÂNDIA D OESTE .

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com o Código Tributário Municipal.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **1521/2025**

Código de Autenticidade: **25E09767043C48E00F0338D60EBCFAF5**

Autentique o documento em: <https://novabrasilandia.eloweb.net/portal-contribuinte/autenticar-documento>

Emitida em: **08/04/2025** Válida até: **07/07/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CANDELARIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.485.882/0003-45

Certidão nº: 5319543/2025

Expedição: 29/01/2025, às 12:19:49

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CANDELARIA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.485.882/0003-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO QUE EXERCE COM EXCLUSIVIDADE A ATIVIDADE ECONÔMICA

A ACEBRÁS (Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste), devidamente inscrita no CNPJ: 22.821.979/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves Nº 3187 – Setor 13 – Centro deste município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, declaro para todos os fins de direito perante a quem interessar, que a **Parecis FM 88,3 Rádio Candelária FM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 04.485.882/0003-45, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, Nº 2488 – setor 14 nesse Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Exerce a atividade econômica de rádios, no Município, com exclusividade, não tendo outra empresa ativa ou existência até o momento.

Declaro, ainda, estar ciente de que caso não sejam verdadeiras todas as informações acima, estarei sujeito às penalidades previstas na lei, inclusive, no art. 299, do Código Penal.

Sem mais para o momento

Nova Brasilândia D'Oeste/RO; 08 de maio de 2025

Paulo Antônio de Matos Garcia
PRESIDENTE DA ACEBRAS/NBO

22.821.979/0001-00

ASSOCIAÇÃO COM. E EMP.
DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO

Av. Tancredo Neves, 2719 CENTRO
CEP 78958-000 - Nova Brasilândia D'Oeste-RO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE****Estado do RONDÔNIA****Exercício: 2025****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14 / 2025****Natureza: Normal****DATA:** 16/05/2025**PROTOCOLO:** 182 / 2025**PROCESSO:** 182**CONTRATANTE**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** RADIO CANDELARIA FM LTDA**CNPJ:** 04.485.882/0003-45**Insc. Estadual:****Endereço:** AVENIDA JK, 3770**Bairro:** SETOR 14 **Cidade:** Nova Brasilândia DOeste - RO**CEP:** 76.958-000**Telefone:** (69) 3418-3355**OBJETO**

O objeto desta inexigibilidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (rádio fm)

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a referida contratação encontra-se consignada no processo 182/2025, em especial, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200204122000620223390390000	501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7569	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS DE ANUNCIOS DE ATOS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES EM RADIO,(CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO)	SERV	4300.00	18,50	79.550,00

Total: 79,550.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, I, Lei 14133/21

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DESPACHO Nº 105/2025

PROCESSO: 182/2025
PARA: SEMUG
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. A Secretaria de Administração e Fazenda solicitou a contratação de uma empresa para prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (rádio fm), conforme documento de id 203436.

2. Conforme determina legislação vigente o referido processo foi encaminhado a Procuradoria Municipal para análise relativa a possibilidade de contratação direta por meio de inexigibilidade.

3. Em sua manifestação, id 208496, opinou pela possibilidade da realização da despesa por meio de contratação direta por inexigibilidade. Assim, este setor, atendendo o referido parecer, providenciou o Termo de inexigibilidade 14/2025.

4. Deste modo, concordando a autoridade competente com o parecer jurídico e demais peças que compõe o processo, o encaminhamos para autorização do ato de inexigibilidade, conforme inciso VIII, Art. 72 da Lei 14.133/2021, providenciando a respectiva assinatura no Termo de Inexigibilidade. **Recomendamos que antes da assinatura, providencie a complementação dos documentos de habilitação, conforme orientação deste setor contida no item 4 do Despacho 95/2025, documento de id 206998.**

Vildimark Cardoso dos Santos
Agente de Contratação
Portaria 24/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 182/2025

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Trata-se de Parecer Jurídico para análise da legalidade da Inexigibilidade de Licitação para fins de contratação de empresa prestação de serviços de criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (rádio FM), para efetivação de inscrições de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

PARECER

1. Relatório:

O processo em epígrafe foi instaurado no dia 16 de janeiro de 2025, objetivando a contratação do objeto acima descrito, cujo valor é de R\$79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

O presente parecer trata-se de análise jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento De Formalização De Demanda - DFD (id nº 203430);
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (id nº 203436);
- c) Termo de Referência - TR (id nº 206997);
- d) Despacho nº 95/2025 técnico do agente de contratação (id nº 206998);
- e) Declaração que exerce com Exclusividade a atividade econômica da
resa (id nº 207488);
- f) Documentos de habilitação (id nº 207488);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g) Proposta da empresa (id nº 208328);
- h) Notas fiscais da empresa comprovando o preço de mercado (id nº 208328);
- i) Despacho nº 95/2025 técnico do agente de contratação (id nº 206998).

2. Pressuposto Jurídico:

O presente parecer jurídico tem por finalidade o assessoramento no controle prévio de legalidade, conforme previsto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não cabendo a esta Procuradoria a fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas, nem há determinação legal para isso.

Nota-se que no ETP de id nº 203436, fundamenta o certame com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição, vejamos:

Art. 74. É inexigível a **licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:"

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivos**;

Assim, para comprovar a exclusividade, a Administração deve apresentar documentos idôneos, como atestado de exclusividade, que evidenciem que o serviço é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No caso em análise, a empresa contratada apresentou declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste/RO - ACEBRAS, conforme id nº 207488, que atesta ser a única que exerce atividade econômica de rádio no Município de a Brasilândia D'Oeste/RO.

No que tange às peças técnicas do processo, destacar-se que a elaboração do TR de id 06997, que especifica a modalidade de licitação, o tipo de licitação, e os prazos previstos para o certame, estão em conformidade com a legislação.

No id nº 207488 e 208328 foram juntados aos autos os documentos de habilitação e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

proposta da empresa Rádio Candelária FM LTDA (Parecis FM 88,3), inscrita no CNPJ: 04.485.882/0003-45.

Nota-se que o gestor, deve manter a atenção sobre os valores cobrados para assegurar que correspondem adequadamente aos serviços ofertados, assim no id nº 208328, foi apresentada a proposta comercial com valores compatíveis com o mercado, o que demonstra que os custos apresentados estão dentro da normalidade.

No despacho do agente de contratação de id nº 206998, solicitou parecer quanto à viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, devendo, em caso de parecer favorável pela legalidade, elaborar a minuta contratual (conforme Lei Municipal 1437/2019).

3. Conclusão:

Dessa forma, considerando a legislação vigente, nos documentos colacionados, e levando em conta a justificativa apresentada, opina-se pela legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação para a criação, produção e veiculação de ações governamentais em meio radiofônico (rádio FM), conforme previsto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Recomenda-se, contudo, que a Administração Pública mantenha a vigilância quanto à efetiva exclusividade da empresa contratada, evitando a possibilidade de contratação de outros fornecedores que possam oferecer serviços similares na região, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ainda, recomenda-se que o processo seja encaminhado à autoridade competente para a autorização da contratação e expedição do Termo de Inexigibilidade, prosseguindo conforme o estipulado pela legislação.

É o parecer.

Nova Brasilândia D' Oeste, 16 de maio de 2025.

Lorena Jhulian Cassiano de Oliveira
Sub Procuradora do Município
Portaria nº 12/GP/2025
OAB/RO 11.444

